



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12040000036/15	04/05/2015 10:02:13	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00049502-8 / MAIQUEL JOVIANO LANGER		2.2 CPF/CNPJ: 038.225.239-09	
2.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 90		2.4 Bairro: CHAPADA GAÚCHA	
2.5 Município: JANUARIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.480-000
2.8 Telefone(s): (38) 9963-3767		2.9 E-mail: maiquellanger@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00049502-8 / MAIQUEL JOVIANO LANGER		3.2 CPF/CNPJ: 038.225.239-09	
3.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 90		3.4 Bairro: CHAPADA GAÚCHA	
3.5 Município: JANUARIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.480-000
3.8 Telefone(s): (38) 9963-3767		3.9 E-mail: maiquellanger@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Campo Grande		4.2 Área Total (ha): 290,0000	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 6727 Livro: B-14 Folha: 280 Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 465.940	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.307.505	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			290,0000
Total			290,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			290,0000
Total			290,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro:		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			217,0700	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			217,0700	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				217,0700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				217,0700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	465.940	8.307.505
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, excluindo a olericultura.		217,0700
Total				217,0700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		56,86	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Pequizeiro e Favela..

5.4 Especificação: APAE Pandeiros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta em 100% da área do empreendimento..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 04/05/2015

" Data da vistoria: 30/07/2015

" Data de envio do pedido de informações complementares: 17/09/2015

" Data de recebimento das informações complementares: 26/10/2015

" Data da emissão do parecer técnico: 08/12/2015

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer esclarecer acerca da análise de solicitação de intervenção ambiental - supressão de vegetação nativa com destoca em 217,07 hectares da Formação Vegetal Cerrado pertencente ao Bioma Cerrado para implantação da atividade agricultura na supracitada propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

A Fazenda Campo Grande, com área total de 290,00 hectares, localiza-se no município de Januária /MG e apresenta Formação Vegetal Cerrado preservada pertencente ao Bioma Cerrado na totalidade de sua área, sem a presença de Áreas de Preservação Permanente - APP. A Reserva Legal compreende 72,9410 hectares (Cadastro Ambiental Rural - CAR / ART 1420140000002195996) correspondente a 25,15 % da área total do imóvel.

4. Caracterização da área requerida

A área objetivo da intervenção ambiental requerida apresenta em seus 217,07 hectares vegetação de Cerrado pertencente ao Bioma Cerrado (Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais-2009).

5. Da Vistoria

Durante a vistoria foram percorridas a área de reserva legal e a área requerida para a intervenção ambiental. A vegetação da área de reserva legal encontra-se preservada e em fase de regeneração natural com presença predominante de vegetação em porte arbustivo.

Na área requerida para intervenção ambiental foram localizadas as parcelas de números 09, 11, 12 e 16, e das parcelas 09 e 12 foram coletados dados de campo de inventário florestal para determinação estatística do volume de material lenhoso existente e posterior conferência frente aos dados apresentados pelo requerente. As parcelas 11 e 16 não apresentaram rendimento lenhoso.

6. Da Análise

Os dados apresentados pelo requerente do Plano de Utilização Pretendida conduzem com a realidade de campo, bem como os dados da volumetria de material lenhoso esperada, também apresentada no plano de Utilização Pretendida, mais especificamente no Inventário Florestal.

Do volume esperado de material lenhoso a ser incorporado à matriz do solo tem-se:

Volume total esperado = 62,4250 m³

Volume a ser preservado = 15,0459 m³ (Pequizeiro e Favela)

Volume de lenha nativa suprimida = 47,3792 m³

20% de tocos e raízes = 9,4758 m³

Total da volumetria a ser incorporada à matriz do solo = 56,8550 m³

7. Aprovação da localização da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural - CAR

Fica aprovada a localização da Reserva Legal da propriedade se e somente se o Cadastro Ambiental Rural - CAR foi realizado conforme mapa topográfico apresentado no processo de intervenção ambiental objeto deste parecer técnico.

8. Conclusão

Diante do exposto, SUGIRO PELO DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental - supressão de vegetação nativa com destoca em 217,07 hectares de vegetação nativa da Formação Vegetal Cerrado, pertencente ao Bioma Cerrado, na Fazenda Campo Grande - Processo 12.04.00.00.036/15, objeto deste parecer, com rendimento volumétrico esperado de 56,8550 m³ lenha proveniente de vegetação nativa Formação Vegetal Cerrado. Volumetria esta a ser incorporada à matriz do solo.

Caso seja autorizada pela COPA, a intervenção ambiental deverá seguir os seguintes:

" A supressão deverá ocorrer no sentido da área de reserva legal para propiciar fuga às espécies da fauna;

" Deverão ser preservadas 12 árvores por hectare, conforme Plano de Utilização pretendida apresentado;

" As atividades de preparo do solo deverão seguir o sentido das curvas de nível do terreno.

Condicionantes incluídas pela COPA:

" Executar o cercamento da Reserva Legal - Prazo: 90 (noventa) dias.

" Comunicar via ofício a Polícia Militar de Meio Ambiente do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental - Prazo: durante a vigência do DAIA.

Endereço para envio dos ofícios:

11ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário
Av. Deputado Plínio Ribeiro - nº 2.810 - Bairro Cintra - Montes Claros / MG
CEP: 39.402-900 tel: (38) 3201 - 0350

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO JUNQUEIRA SINGULANO - MASP: 12616397

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 30 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO
Nº 258/2015 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 12.04.00.00036/15
Requerente: Maiquel Joviano Langer
Município: Montes Claros/MG
Núcleo Operacional: Januária

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para implantação de agricultura, em 217,07 ha, solicitada pelo empreendedor Maiquel Joviano Langer, CPF 038.225.239-09.

O imóvel rural, cuja área total é de 290,00 ha, é denominado Fazenda Campo Grande, localiza-se no município de Januária/MG. O empreendedor apresentou Declaração de Posse assinada pelos confrontantes e pelo prefeito municipal de Januária.

O empreendedor também apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área de 217,07 ha, exigindo, porém, a manutenção de 12 árvores por hectare, nos moldes do Plano de Utilização Pretendida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Januária, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca em 217,07 ha, indicados no parecer técnico, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Em tempo, sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, o seguinte:

-Comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA;

-Executar o cercamento das áreas de reserva legal e Área de Preservação Permanente. Prazo: 90 dias.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 17 de dezembro de 2015